Governo do Distrito Federal

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

Coordenadoria de Administração e Finanças

Gerência de Material e Patrimônio

Solicitação de Proposta n.º 36/2026 - EMATER-DF/DIREX/COAFI/GEMAP Brasília-DF, 28 de setembro de 2026.

	PROJETO BÁSICO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 926241 018/2026** **PROCESSO Nº 00072-00002443/2026-75**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)**
GRUPOS	**22 SERVIÇOS PARA EVENTOS EM GERAL**

1. **DO OBJETO:**

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material e prestação de serviços gráficos, necessários para a realização de atividades coletivas de Extensão Rural programadas para os meses de outubro e novembro de 2026. Essas ações integram os programas e projetos estratégicos da empresa e são planejadas anualmente**.** Conforme pedido de compra (215052479), e considerando que o processo de modelagem da futura Ata de Registro de Preços institucional encontra-se em andamento e não será concluído em tempo hábil para atender ao calendário fixado, recorre-se à via da Dispensa de Licitação. A medida visa garantir a execução de atividades sazonais imutáveis, cujos adiamentos causariam severos prejuízos ao público assistido e às metas da Administração.

2. **DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pública e oficial desempenha um papel transformador no meio rural do Distrito Federal e da RIDE. As atividades previstas para este bimestre não são meros eventos isolados, mas sim instrumentos pedagógicos e de intervenção social de alta relevância, que justificam o empenho da Administração em sua continuidade pelas seguintes razões:

- **Desenvolvimento Econômico Local:** Estimulam a profissionalização de cadeias produtivas de alto valor agregado (como o café e o queijo artesanal), transformando pequenos produtores em geradores de valor e inserindo-os em mercados competitivos.
- **Inclusão Social e Equidade de Gênero:** Promovem a autonomia financeira das mulheres rurais e a sucessão familiar dos jovens no campo, combatendo o êxodo rural e garantindo a sustentabilidade social das próximas gerações agrícolas.
- **Eficiência Didática e Identidade Visual:** Por se tratarem de eventos coletivos os materiais gráficos funcionam como guias pedagógicos para o público rural. Eles delimitam as estações de aprendizado, organizam o fluxo de pessoas e sintetizam graficamente informações técnicas de forma acessível para os participantes do meio rural.

2.2. A contratação desta aquisição de materiais e prestação de serviço grafico é para realização das seguintes atividades:

2.2.1. **Dia Especial Para Mulheres Rurais:** Vinculado ao *Dia Internacional da Mulher Rural* (15 de outubro) instituído pela ONU. A aquisição de materiais serão utilizadas nas oficinas, a utilização de material gráfico é fundamental para conferir dignidade e visibilidade à pauta do empoderamento socioeconômico feminino. A comunicação visual atuará na acolhida e na sinalização das oficinas práticas, criando um ambiente propício para a integração social e o bem-estar das participantes.

2.2.2. **II Encontro Técnico da Cafeicultura do Distrito Federal e RIDE**

2.2.2.1. O material gráfico será utilizado como ferramenta didática no encontro que tem como objetivo, fortalecer a cafeicultura do Distrito Federal e RIDE, promovendo a transformação de produtores de pequenas áreas em geradores de valor, por meio do acesso ao conhecimento, qualificação técnica, melhoria da qualidade do café, adoção de práticas sustentáveis e ampliação do acesso a mercado.

2.2.3. **Encerramento do Programa Filhos Deste Solo Centro Educacional (Sede PADF)**

2.2.3.1. Solenidade oficial de entrega de certificados aos jovens do meio rural. O fundo de palco é peça obrigatória para compor a mesa de honra e a solenidade oficial junto ao Centro Educacional, formalizando o encerramento das atividades do Programa de 2026 junto a escola e valorizando a participação dos jovens rurais.

2.2.4. **Concurso de Fotografia para Colaboradores da Emater: Cores do Cerrado**

2.2.4.1. Com o tema " Cores do cerrado", este concurso fotográfico busca incentivar a criatividade e o olhar artístico dos colaboradores dentro das ações de QVT. O objetivo é valorizar e reconhecer a riqueza do Cerrado e do meio rural, destacando sua força e diversidade biológica por meio de registros visuais. O material gráfico servirão para a própria montagem e exposição das fotografias técnicas concorrentes dos colaboradores da Emater-DF, integrando as ações de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) e destacando a riqueza biológica do bioma Cerrado aos olhos do público..

2.2.5. **II Concurso Distrital de Queijos Artesanais - Prêmio Queijos Brasília**

2.2.5.1. O Projeto de Extensão de Desenvolvimento do Queijo Artesanal do Distrito Federal, elaborado pela EMATER-DF tem como objetivo promover, incentivar e divulgar a produção de queijos artesanais dos produtores rurais e de pequenas agroindústrias artesanais do DF. O material gráfico é indispensável para estruturar a área de julgamento técnica e, principalmente, o momento da premiação oficial. Garantem o registro institucional da vitória das pequenas agroindústrias, servindo de material de divulgação posterior para a abertura de novos mercados na capital.

2.2.6. **Atividades GEDEC (Gerência de Gestão do Negócio Rural)**

2.2.7. Produção de banners informativos com fluxogramas de gestão, mercado e finanças rurais. Esses materiais serão expostos nas áreas comuns dos eventos para consulta rápida dos produtores, servindo também de suporte visual para as palestras técnicas ministradas pela gerência.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Na dispensa de licitação, o legislador permite nos casos expressos e enumerados em lei a não-realização de licitação antes de contratar, fazendo um procedimento mais simples de cotação de preços. O legislador reconhece que é possível fazer licitação nos casos elencados, mas os excepciona da regra.

3.2. Nesse sentido, prevê o caput do art. 36, da RILC - Regulamento de Licitações e Contratos, conforme transcrição:

> Art. 36. O valor limite atual para a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303, de 2016, é de R$ 66.430,83 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), conforme Deliberações nºs 22/2022 e 45/2023 do Conselho de Administração da Emater DF.

3.3. Nos termos da especificação e valor do objeto, fica demonstrado que não ultrapassa o valor estipulado em lei.

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme exposto fica demonstrado que a ausência dos materiais e serviços gráficos pleiteados compromete diretamente a eficácia pedagógica das ações de ATER, prejudica a identidade institucional dos programas e inviabiliza a adequada transmissão de conhecimento ao beneficiário rural. Adicionalmente, resta evidenciado que o processo de modelagem da futura Ata de Registro de Preços institucional se encontra em andamento e não será concluído em tempo hábil para atender ao calendário fixado, visto que os trâmites administrativos regulamentares para tal superam o cronograma estabelecido para as atividades deste

bimestre. Caracterizado o iminente risco de perecimento do objeto e o prejuízo às metas governamentais, a presente contratação mostra-se a via mais eficiente, oportuna e necessária para o atendimento do interesse público.

5. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

5.1. **Do Enquadramento Legal e Limite de Valor**

5.1.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), regulamentada no âmbito desta empresa pública pelo Art. 36 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Emater-DF. O valor estimado global da demanda respeita integralmente o limite regulamentar atualizado de R$ 66.430,83, conforme fixado pelas Deliberações nºs 22/2022 e 45/2023 do Conselho de Administração da Emater-DF, restando configurada a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

5.2. **Da Divisão em Lotes e Parcelamento do Objeto**

5.2.1. O objeto foi modelado em 2 (dois) lotes distintos (Lote 1: Aquisição de Materiais / Lote 2: Contratação de Serviços Gráficos), visando atender ao princípio do parcelamento e maximizar a eficiência da contratação:

. Competitividade de Mercado: O mercado fornecedor de insumos e materiais de prateleira (comércio) difere estruturalmente do mercado de serviços de impressão sob demanda e personalização (indústria gráfica). A separação atrai fornecedores especializados e protege a ampla disputa.

. Economicidade e Eficiência: A divisão evita o fenômeno da subcontratação oculta, permitindo que a Emater-DF contrate diretamente quem executa o serviço ou fornece o insumo na ponta, eliminando custos com taxas de intermediação.

. Do Critério de Julgamento: Adota-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Devido ao baixo valor econômico frente aos custos operacionais do certame, o julgamento por lote garante economia de escala, reduz sensivelmente o risco de itens desertos ou fracassados e otimiza a gestão administrativa e logística pós-contratual.

5.3. O critério de valor foi estimado, conforme os moldes do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF; conforme disposto art. 48, Inc. I, da lei complementar 123/2006 e suas alterações, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.4. A estimativa de custo para a contratação é da ordem de conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO

tem	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAI
	Lote 1: Aquisição de Materiais				
1	**Furador Agulhão Manual Cabo Madeira Cartonagem Patchwork:** Ferramenta com cabo de madeira anatômico e ponta fina de metal (cerca de 6 cm de agulha), ideal para perfurar tecidos, EVA, papéis e couro em trabalhos manuais.	Unidade	20	R$	R$
2	**Perfurador de Papel de 1 Furo (Alicate) :** Perfurador manual tipo alicate para escritório e artesanato, em metal resistente, capacidade padrão para perfurar folhas e cartolinas (furo redondo de 6 mm).	Unidade	05	R$	R$
3	**Placas de EVA:** Pacote com 10 placas de EVA multicoloridas (cores sortidas), tamanho de 40 cm x 60 cm, espessura padrão de 2 mm.	Pacote	02	R$	R$
4	**Fita de Cetim 3mm (100 metros):** Fita de cetim dupla face de alta qualidade, largura de 3 mm, rolos com 100 metros cada. Cores (1 rolo de cada): Marsala, Azul bebê, Roxo, Marrom, Branco e Pérola	Rolo	06	R$	R$
5	**Fita de Cetim 4mm (100 metros):** Fita de cetim dupla face, largura de 4 mm, rolos com 100 metros cada. Cores (1 rolo de cada): Verde oliva, Azul bebê, Roxo, Rosé, Pérola, Verde bandeira, Marrom, Dourado, Branco e Fúcsia.	Rolo	10	R$	R$
6	**Sacos de Polipropileno (PP):** Kit de embalagem plástica transparente em polipropileno (tipo celofane) reforçado, tamanho 10 cm x 15 cm, com 100 unidades	Pacote	05	R$	R$
7	**Forminhas para Doces:** Kit de forminhas modelo 4 pétalas para doces finos e brigadeiros, na cor lilás ou branco com 50 unidades	Pacote/Caixa	04	R$	R$
8	**Tapetinhos Rendas:** Fundo rendado de papel branco (tapetinho/toalhinha) para base de forminha de brigadeiro/doce pacotes com 100 unidades tamanho 9cm	Pacote	02	R$	R$
9	**Pacote de Bombom:** Bombom de wafer recheado com creme de amendoim e castanha de caju, com cobertura de chocolate, peso líquido total de 825g.	Pacote	05	R$	R$
10	**Mini Pote de Vidro:** Mini pote de vidro transparente com capacidade de 40 ml, acompanhado de tampa metálica branca	unidade	80	R$	R$
11	**Vasinhos com Mini Suculentas:** Mini suculentas naturais em vaso pequeno (aproximadamente 5 cm de altura), com a base do vasinho envolta em papel kraft decorativo.	unidade	100	R$	R$
12	**Mini Colher de Madeira:** Mini colher de madeira 100% biodegradável e atóxica, com 10 cm de comprimento, ideal para degustação ou compor kits. Pacote com a quantidade necessária pacote com 50 unidades.	Pacote	02	R$	R$
13	**Cetim Charmeuse Branco:** Tecido Cetim Charmeuse (com brilho), composição 100% Poliéster. Largura padrão de rolo (entre 1,40m e 1,50m). Cor: Branco.	Metro	03	R$	R$
14	**Cetim Charmeuse Verde-Bandeira:** Tecido Cetim Charmeuse (com brilho), composição 100% Poliéster. Largura padrão de rolo (entre 1,40m e 1,50m). Cor: Verde-Bandeira.	Metro	01	R$	R$
15	**Tecido Microfibra Leve Branca:** Tecido Microfibra Texturizada Leve (composição 100% Poliéster), toque macio e acabamento fosco. Largura padrão de rolo (entre 1,40m e 1,50m). Cor: Branco.	Metro	02	R$	R$

16	**Papel Termocolante Definitivo para Aplicação:** Papel termocolante definitivo para patchwork/aplique (marcas de referência: *HeatnBond UltraHold* ou *Teclabel Definitivo*). Fixação permanente sem necessidade de costura obrigatória, ativado a ferro. Largura aproximada de 45cm a 50cm.	Metro	02	R$	R$
17	**Linha de Costura 100% Poliéster Branca:** Linha para costura reta doméstica, composição 100% Poliéster Fiado, Etiqueta/Nº 120 (Tex 28). Retrós pequeno de 91,4 metros (100 jardas). Cor: Branco.	Retrós	01	R$	R$
18	**Linha de Costura 100% Poliéster Verde-Bandeira:** Linha para costura reta doméstica, composição 100% Poliéster Fiado, Etiqueta/Nº 120 (Tex 28). Retrós pequeno de 91,4 metros (100 jardas). Cor: Verde-Bandeira (combinar tom com o cetim verde).	Retrós	01	R$	R$
19	**Agulha para Máquina de Costura Doméstica:** Tipo Universal (Cabo Chato), Código de Sistema 130/705 H (Ref. 2020), Tamanho 70/09 (Nº 9). Indicada para tecidos planos finos e delicados (Seda e Cetim Charmeuse). Cartela com 5 unidades.	cartela	01	R$	R$
20	**Farinha de Aveia:** Farinha de aveia 100% natural, sem aditivos, embalagem 250g , totalizando 2kg	embalagem	08	R$	R$
21	**Mel de Abelha:** Mel puro de abelha 100% natural, florada de eucalipto, apresentado em embalagem prática tipo bisnaga de 500 ml	Bisnaga	06	R$	R$
22	**Cacau em Pó:** Cacau em pó 100% solúvel, puro, sem adição de açúcar embalagem de 200g	embalagem	06	R$	R$
Total do Sub- item					R$
Lote 2: Contratação de Serviços Gráficos (Impressão, Confecção e montagem)					
23	**Backdrop em Box Truss:** Confecção e impressão digital de painel tipo fundo de palco (backdrop) em lona vinílica (anti-refexo), gramatura mínima de 440g/m2 . Impressão colorida em alta resolução (mínimo de 1200 dpi), resistente a respingos d'água e raios UV. Acabamento perimetral com aplicação de ilhós 20 cm ou 30 cm em toda a extensão para bom tensionamento. Sem emendas aparentes que comprometam a leitura da arte. Montagem pré evento e desmontagem pós evento	M2	9	R$	R$
24	**BANNER:** Serviço de impressão de banner em lona vinílica 440g, impressão 4 x 0 cores, com resolução mínima de 300dpi, com acabamento em baguete de madeira ou alumínio e ponteira e cordão em nylon com 1,6mm ou ilhós.	M2	20	R$	R$
25	**BANNER EM ESTRUTURA DE METALON PARA AMBIENTE EXTERNO:** serviço de Banner Impressão digital, 4x4 cores e em lona vinílica 440grs, resolução mínima de 300 dpi. Estrutura em metalon, composto de estrutura em painel. Painel com instalação e fixação, reforço com cabo de aço, com pés e/ou base em metalon para apoio e sustentação para espaço ao ar livre.	M2	6	R$	R$
26	**ETIQUETA ADESIVA TRANSPARENTE PERSONALIZADA:** formato redondo, pré-cortada, medindo 40mm de diâmetro, fabricada em BOPP transparente; impressa ou gravada colorida em 4 x 0 cores, sem borda apenas para mostrar o formato; fornecimento da arte pela contratante. tiragem mínima 100 unidades.	unidade	200	R$	R$
27	**IMPRESSÃO EM PVC:** placa de sinalização ou identificação, impressão direta UV 4/0 ou 4/4 em alta resolução em placas rígidas, com corte reto ou corte especial a laser e verniz localizado ou Verniz Alto Relevo. Com base de madeira ou outro material resistente para fixar no chão; ou fita dupla face resistente para fixar parede.	M2	3	R$	R$
28	**TAG:** Em papel tipo reciclado 250gr tamanho 5,5 x5,5 cm cores 4x4. Acabamento corte, 1 dobra e faca especial.	Unidade	200	R$	R$
Total do Sub- item					R$
Total Geral					R$

6. **A EXECUÇÃO**

6.1. Os materiais e serviços serão utilizados nos seguintes eventos:

. Dia Especial da Mulher Rural " Dia 15 de Outubro com Alusão ao Dia Internacional da Mulher"

. II Encontro Técnico da Cafeicultura, no dia 14 e outubro

. Encerramento das atividades do Programa Filhos Deste Solo no Centro Educacional Sede PADF, no dia 20 de outubro.

. Concurso de Fotografia para Colaboradores da Emater: "Cores do Cerrado", no dia 12 de novembro.

. II Concurso Distrital de Queijos Artesanais, no dia 14 de novembro.

. Atividades Gedec, segunda quinzena de outubro.

Materiais e serviços gráficos : tem que ter qualidade e pontualidade na produção e entrega. Em relação ao material mais sensível como os vidros tem que ter acondicionamento especial para que não quebrem e as plantas não virem durante o trajeto.

7. **DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E LOCAL**

Atividade	Data	Aquisição de Material/Serviço	Datas de Entrega	Horário	Local
Dia Especial da Mulher Rural " Dia 15 de Outubro com Alusão ao Dia	15 de outubro	Todos os materiais com exceção do item 11	9 de outubro	Até às 14 horas	Emater Central

Internacional da Mulher		Item 11	14 de outubro	Até às 14 horas	Emater Central
		Serviço Gráfico itens 26,27,28	12 de outubro	Até às 14 horas	Emater Central
		Serviço Gráfico item 25	14 de outubro	Até às 16 horas	Emater Central
II Encontro Técnico da Cafeicultura	14 de outubro	Serviço Gráfico item 24 ou 25	14 de outubro	8 horas	Centro Tecnológico Biotic- Granja do Torto
Encerramento das atividades do Programa Filhos Deste Solo no Centro Educacional Sede PADF	20 de Outubro	Serviço Gráfico itens 23 e 24	19 de outubro	14 horas	Centro Educacional (Sede PADF)
Concurso de Fotografia para Colaboradores da Emater: Cores do Cerrado	12 de Novembro	Serviço Gráfico item 27	Pode ser entregue a partir do dia 14 de outubro	Até às 16 horas	Emater Central
II Concurso Distrital de Queijos Artesanais	14 de Novembro	Serviço Gráfico item 25	13 de novembro	14 horas	Rancho Canabrava - sobradinho
Atividades da GEDEC	Outubro	Serviço	14 de outubro	Até às 16 horas	Emater Central

7.1. A entrega deverá ser agendada com Selma Tavares, e-mail: selma.tavares@emater.df.gov.br

8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. **Programa de Trabalho**: **20606620121730002**

8.2. **Natureza da Despesa**: 33.90.39

8.3. **Fonte de Recursos**: 100

8.4. **Objeto:** Prestação de serviço de Assistência Técnica e extensão Rural - prestação de serviço de Ater-DF entorno

8.5. **Valor estimado:** R$ 0,00 ().

9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Projeto Básico, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. **ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. A presente contratação está plenamente alinhada com as diretrizes da EMATER-DF , bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especificamente o ODS 5 (Igualdade de Gênero) e o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico).

11. **DA FORMA DE FORNECIMENTO**

11.1. Os bens serão adquiridos de forma integral.

11.2. É dispensado o o recebimento provisório dos bens.

12. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DA ME E EPP**

12.1. Conforme disposto art. 48, Inc. I, da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Substituir qualquer um dos produtos imediatamente, caso venham com algum defeito;

13.3. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

13.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

13.5. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

13.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa;

13.7. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);

13.8. Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações;

13.9. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2004, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

13.10. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto deste contrato, a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em qualquer tratamento de dados pessoais.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

14.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

14.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no Projeto Básico, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

14.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;

14.6. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

14.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

15. **DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho.

15.2. Não será exigida a garantia contratual.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.

16.2. O pagamento será efetuado após a realização de cada etapa do projeto, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de **apresentação das Notas Fiscais**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

16.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016.

17. **DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

17.1. As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:.

I - Eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II - O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da EMATER-DF, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

III - A CONTRATADA deverá seguir as instruções recebidas da EMATER-DF em relação ao tratamento de dados pessoais;

IV - A CONTRATADA se responsabilizará como “Controladora de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação; Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização EMATER-DF, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

V - A CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VI - Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação;

VII - A CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para tratamento dos dados.

VIII - A EMATER-DF possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

IX - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

X - A CONTRATADA deverá informar imediatamente à EMATER-DF todas a solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela EMATER-DF e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XI - A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela EMATER-DF, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XII - Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à EMATER-DF, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à CONTRATADA disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIII - Ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

17.2. As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a EMATER-DF será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário neste Contrato.

17.3. Contudo, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da EMATER-DF, será equiparada a “Controladora de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

17.4. Caso a CONTRATADA disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no caput desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a EMATER-DF venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da EMATER-DF, sem prejuízo das penalidades deste contrato.

17.5. A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à CONTRATADA, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que

tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela EMATER-DF, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela EMATER-DF dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

17.6. Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de contratação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional da EMATER-DF e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17.7. As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

18. **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

18.1. A fiscalização dos serviços prestados será exercida por um representante da EMATER/DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição.

18.2. A CONTRATANTE indicará um empregado (a), como executor (a) e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, conforme preceitua a legislação vigente.

18.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto.

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços avençados.

19. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

19.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

20. **DA SUSTENTABILIDADE**

20.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

20.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Caso ocorra a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, observada a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

21.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez)dias úteis.

21.4. A multa não impede que a EMATER-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações Contratos (RILC) desta.

21.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado.

21.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. As sanções previstas no inciso III do item 21.1 poderão também ser aplicadas se a CONTRATADA:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMATER-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à EMATER-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.9. XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a EMATER-DF;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste item.

§4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-DF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII deste item.

A multa de que trata o item 21.1, inciso II, será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMATER-DF ou cobrados judicialmente.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na EMATER-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

§4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade requisitante em admitir atraso superior a30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II deste item.

§6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV deste item não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

21.10. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação de objeto, com amparo no art. 89, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF e com o art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

21.11. A alteração de valor contratual decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementar, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da cobrança, as notas fiscais devidamente atestadas pelo executor do Contrato.

22.2. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

22.3. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 46.174/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato considerado assédio moral e sexual, devendo ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias, podendo sua existência ser registrada da seguinte forma, conforme regra constante do art. 10 do citado Decreto:

I -no sistema eletrônico de registro de Ouvidoria;

II - na central telefônica 162; ou

III - presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades.

22.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

23. **DO FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do comprimento das obrigações estabelecidas.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA VANDA MARQUES DE SOUZA DE OLIVEIRA SOARES - Matr.0001100-2**, **Assessor(a)**, em 30/09/2026, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **215564272** Código CRC: **D7984238**.